

40ª Zona - São José de Piranhas	RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM	Férias, de 05 a 19.12.2023.	SÁVIO JOSÉ DE AMORIM SANTOS, Juiz de Substituto respondendo pela 2ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras.
48ª Zona - Solânea	OSEIVAL DOS SANTOS COSTA	Férias, de 01 a 30.12.2023.	GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA, Juiz Eleitoral titular da 47ª Zona - Guarabira.
49ª Zona - Queimadas	JEREMIAS DE CÁSSIO CARNEIRO DE MELO	Férias, de 04 a 18.12.2023.	FABIANO LÚCIO GRAÇASCOSTA, Juiz Eleitoral titular da 59ª Zona - Queimadas.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 364/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Dispõe sobre os plantões eleitorais no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, em razão do recesso forense.

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O plantão do recesso forense, que ocorrerá no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O plantão do recesso forense na Secretaria do Tribunal ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas, com a atuação das seguintes unidades:

I - 01 servidor na Assessoria da Presidência do Tribunal;

II - 01 servidor na Secretaria Judiciária e da Informação;

III - 01 servidor na Seção de Suporte Operacional; e

IV - 01 servidor na Seção de Infra Estrutura de Rede.

Art. 3º O plantão do recesso forense nos cartórios eleitorais ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas, observado o limite de 01 (um) servidor por cartório eleitoral, com vistas ao atendimento ao eleitor e a eventuais demandas judiciais de natureza urgente.

Parágrafo único. Os servidores das Zonas Eleitorais dos municípios onde há Central de Atendimento ao Eleitor - CENATEL prestarão serviços prioritariamente na CENATEL, atuando de forma subsidiária nas demais demandas de seus respectivos cartórios eleitorais.

Art. 4º Não haverá plantão nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º No período do recesso forense, em relação aos prazos processuais, aplicar-se-á o disposto na norma processual específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600144-98.2020.6.15.0000